



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 394/2022.

Institui Comissão de Regularização Fundiária Urbana no âmbito do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Regularização Fundiária Urbana, no âmbito do Município de Formiga, a qual será responsável por atuar nos Processos de Regularização Fundiária Urbana de iniciativa do Município, bem como aqueles protocolados pelos particulares interessados, em observância a Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

- I- Analisar a viabilidade técnica dos requerimentos de regularização fundiária protocolados, classificar a sua modalidade e manifestar-se pela instauração ou não da Reurb, mediante parecer fundamentado;
- II- Auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária executados pelo município, fornecendo orientação, suporte, e apoio técnico, sempre que solicitado;
- III- Produzir os atos administrativos correspondentes e necessários ao andamento dos processos de Reurb;
- IV- Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
- V- Elaborar relatório final de cada processo de Reurb, mediante emissão de Parecer Conclusivo, responsável por subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária-CRF pela autoridade competente;
- VI- Assessorar o Prefeito Municipal no que tratar de Regularização Fundiária-Reurb no âmbito municipal;
- VII- Propor a abertura dos processos de regularização fundiária de iniciativa do município;
- VIII- Propor a elaboração de leis e atos normativos responsáveis por regulamentar, no âmbito da competência municipal, os processos de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 3º A Comissão de Regularização Fundiária Urbana será nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, com fulcro na presente lei, sendo composta por:

- I- Um servidor da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;
- II- Um servidor com graduação em Direito;
- III- Um servidor com graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil;
- IV- Um servidor com graduação em Engenharia Ambiental;
- V- Um servidor com graduação em Assistência Social.

Art. 3º Os membros da Comissão de Regularização Fundiária Urbana receberão a título de gratificação o valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) mensais, reajustados anualmente pelo índice de revisão geral dos vencimentos básicos dos servidores municipais.

Parágrafo Único. A concessão e a percepção da gratificação, descrita no *caput*, é de natureza transitória.



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

não se incorporando aos vencimentos dos beneficiários, para quaisquer efeitos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 128/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 25 de agosto de 2022

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se pretende instituir a Comissão de Regularização Fundiária Urbana no âmbito do Município de Formiga.

A Lei Nacional 13.465/2017, foi responsável por criar novos instrumentos e desburocratizar os procedimentos de regularização, ampliando as possibilidades e a escala de atuação dos municípios, sendo a Regularização Fundiária Urbana relevante política pública na melhoria das condições de gestão territorial e na promoção de regularização de ocupações irregulares em benefício das populações carentes, as quais mais sofrem com a irregularidade de suas moradias.

Visto isso, o Município de Formiga promoveu o programa “Minha Casa é Legal” que promoveu a regularização e entrega de Matrículas de Imóveis aos moradores do Bairro São Luiz que se enquadraram na Regularização Urbana Social.

Assim, para dar continuidade aos trabalhos inerentes aos processos de Regularização Fundiária Urbana, vislumbra-se a necessidade da instituição de comissão própria a atuar nos respectivos processos, sejam eles sociais ou específicos, sobrelevando-se que a Comissão será composta por servidores com formações e conhecimentos afetos ao procedimento, em cumprimento ao princípio administrativo da eficiência e celeridade.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga – MG



MUNICIPIO DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-128 – FORMIGA - MG

Formiga/MG, 25 de agosto de 2022.

DE: Departamento de Orçamento
PARA: Gabinete do Prefeito

Atendendo solicitação do Gabinete do Prefeito, através do memorando 547/2022, cumpre-nos informar a análise de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, a saber:

Comissão composta por 5 servidores
Valor da gratificação = R\$ 1.050,00
Período: 01/09/2022 a 31/12/2022

5 x R\$ 1.050,00 = R\$ 5.250,00 x 4 meses	= R\$ 21.000,00
Férias = R\$ 5.250,00 x 04/12 + 1/3	= R\$ 2.333,34
13º sal.= R\$ 5.250,00 x 04/12	= R\$ 1.750,00
TOTAL	= R\$ 25.083,34

Conclui-se que, o impacto orçamentário financeiro para instituir a Comissão de Regulação Fundiária Urbana no âmbito do Município de Formiga será de **R\$ 25.083,34**, no período e 01/09/2022 a 31/12/2022.

R\$ 25.083,34 representa 0,012 % de impacto sobre a Receita Corrente Líquida Estimada do Município.

Atenciosamente,

Natália Aparecida de Oliveira
Departamento de Orçamento

Recebido
25/08/2022

Bruna Félix Borges
Secretária de Gabinete